



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Handwritten signature

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES
ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS**
AJUSTE DIRETO - TRANSPORTES/EBSM/2024/2025

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Fernando Luís Garcia Oliveira, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Madalena em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica e Secundária da Madalena**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672001993

E

SEGUNDOS OUTORGANTES: Nelson Osvaldo Pereira Neves, na qualidade de representante legal de **Heldera & Nelson, Lda** NIPC n.º 515298620 com sede na Rua de São Martinho nº 2, 9950-528 São Mateus, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação para prestação de serviços regulares especializados de transporte coletivo de crianças entre o domicílio, ou paragem previamente estabelecida e a escola de frequência e percurso inverso, entre 09 de setembro de 2024 e o final do ano letivo 2024/2025, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 06 de setembro de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços regulares especializados de transporte coletivo de crianças entre o domicílio, ou paragem previamente estabelecida e a escola de frequência e percurso inverso, conforme estabelecido no caderno de encargos e anexos ao mesmo.

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

Lote 1 - Circuito 1, o qual abrange os alunos do Pré-Escolar de São Caetano e os alunos do 1º ciclo da EB1 de São Mateus, em regime de carrinha definido quanto à sua



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Handwritten signature

espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais. O valor da adjudicação é de 12 816,00€ (doze mil oitocentos e dezasseis euros) sendo-lhe atribuído o nº de compromisso nº I252400450.

Lote 2 - Circuito 2 ., o qual abrange os alunos do Pré-Escolar para o JI de São Caetano e do 1º ciclo para a EB1 São Mateus , em regime de carrinha definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais. O valor da adjudicação é de 12 175,20€ (doze mil cento e setenta e cinco euros e vinte cêntimos) sendo-lhe atribuído o nº de compromisso nº I252400451.

Lote 3 - Circuito 3 -, o qual abrange os alunos do Pré escolar da Candelária e do 1º Ciclo para a EB1 da Criação Velha, em regime de serviço de carrinha definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui serão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

O valor da adjudicação é de 40 050,00€ (quarenta mil e cinquenta euros), sendo-lhe atribuído o nº compromisso nº I252400453.

Lote 5 - Circuito 5 - o qual abrange os alunos do 1º ciclo das Bandeiras, em regime de carrinha definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui serão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

O valor da adjudicação é de 1 922,40€ (mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), sendo-lhe atribuído o nº compromisso I252400454.

Lote 6 - Circuito 6 - o qual abrange os alunos do 2º ciclo entre Bandeiras e a EBS da Madalena, em regime de serviço de Táxi, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

o valor da adjudicação é de 3 290,40€ (três mil duzentos e noventa euros e quarenta cêntimos) , sendo-lhe atribuído o nº compromisso I252400457

Lote 7 - Circuito 7 - o qual abrange os alunos do 1º ciclo entre São Mateus e a EBS da Madalena, em regime de Táxi, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Hosna

O valor da adjudicação é de 4 824,00€ (quatro mil oitocentos e vinte e quatro euros), sendo-lhe atribuído o nº compromisso nº I252400458.

Lote 8 - Circuito 8 - o qual abrange alunos do 2º, 3º Ciclo e Secundário entre Toledos e a EBS da Madalena, em regime de carrinha, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

O valor da adjudicação é de 2 739,72€ (dois mil setecentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), sendo-lhe atribuído o nº compromisso I252400459

A estes valores acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor .

Os valores serão integralmente suportados pela rubrica 02.02.010A – Transportes Escolares – do orçamento do Fundo Escolar, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, com competência delegada para o efeito atribuída pelo Despacho n.º 705/2024, de 15 de abril.

2- Durante a execução do contrato, o valor contratual poderá sofrer alterações em função da atualização do tarifário legalmente em vigor.

3 - As faturas devem ser emitidas até ao oitavo dia do mês seguinte a que diz respeito a prestação de serviços.

4 - As quantias devidas pelo contraente público, nos termos do artigo anterior, devem ser pagas no prazo limite de 30 dias a contar da data de apresentação.

5 - Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, deve o contraente público comunicar ao cocontratante, por escrito, num prazo de 10 dias, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida em igual prazo.

6 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 3, as faturas serão pagas através de transferência bancária, para o número de identificação bancária e instituição indicados pelo adjudicatário.

7 - As faturas devem ser emitidas eletronicamente, na plataforma dedicada à faturação às entidades públicas.

8 - A partir do dia 1 de janeiro de 2022, o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas nos termos previstos no artigo 299.º-B do CCP, sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, conseqüentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica.

9 - Não serão pagos quaisquer adiantamentos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de 175 dias com início a 09 de setembro de 2024 e término no final do ano letivo.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante o contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.
- 2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Cláusula sétima
(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 06 de setembro de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a Assistente Técnica, Elsa Maria Pereira de Melo.

Cláusula oitava
(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: FERNANDO LUIS GARCIA OLIVEIRA
Num. de Identificação: 08579907
Data: 2024.09.19 16:38:28+00'00'
Certificado por: Governo Regional dos Açores
Atributos certificados: Presidente do Conselho
Executivo da Escola Básica e Secundária da
Madalena



CARTÃO DE CIDADÃO

liveira)

SEGUNDOS OUTORGANTES

(Hélder Maria da Costa)

(Nelson Osvaldo Pereira Neves)